

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

09 AGO 2024

Manoel Vasconcelos Feijão
Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 012/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR POR PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Esta lei tem como objetivo regulamentar o uso do transporte escolar por professores da rede pública municipal de Acaraú para o deslocamento entre suas residências e seus locais de trabalho, quando houver assentos vagos disponíveis.

Art. 2º: O transporte escolar, destinado prioritariamente ao transporte de estudantes da rede pública municipal de Acaraú, poderá ser utilizado pelos professores da mesma rede, nas seguintes condições:

- I - Apenas quando houver assentos vagos disponíveis no veículo.
- II - Mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º: Para o uso do transporte escolar pelos professores, será necessário:

- I - Solicitar autorização à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a disponibilidade de assentos e a viabilidade do transporte.
- II - Os professores deverão apresentar documentos comprobatórios de sua vinculação com a rede pública municipal.

Art. 4º: A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - Monitorar e assegurar que o uso do transporte escolar por professores não comprometa o atendimento às necessidades dos alunos.
- II - Coordenar e gerenciar a utilização dos assentos vagos, garantindo que o transporte escolar continue a atender prioritariamente os estudantes.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo César Rocha
PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador (MDB)

Enio Luís Fernandes de Andrade
ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador (PP)

Manoel Rogério da Silva Silveira
MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador (PP)

Vagner Edson Silveira Ribeiro
VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador (PL)

Manoel Erasmo Vasconcelos Feijão
MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador (MDB)

José Claudenir Silveira Sousa
JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (MDB)

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
16/08/2024	
<i>[Assinatura]</i>	VISTO

SITUAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
VISTO	



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a regulamentação do uso do transporte escolar por professores da rede pública municipal de Acaraú, nas condições especificadas, visando otimizar o uso dos recursos disponíveis e proporcionar benefícios adicionais aos profissionais da educação.

Atualmente, o transporte escolar é uma importante ferramenta para garantir a mobilidade dos estudantes da rede pública, permitindo-lhes acessar suas instituições de ensino de forma segura e eficiente. No entanto, em determinadas circunstâncias, podem existir assentos vagos nos veículos escolares, que, se não utilizados, permanecem ociosos. Aproveitar esses assentos para o transporte dos professores pode contribuir significativamente para a melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

A proposta de permitir que os professores utilizem os assentos vagos no transporte escolar oferece vantagens importantes:

Eficiência no Uso dos Recursos: Maximiza a utilização dos veículos escolares, reduzindo o desperdício de recursos públicos. Ao permitir o uso de assentos vagos, garantimos que o transporte escolar seja utilizado de forma mais eficiente.

Benefício aos Professores: Facilita o deslocamento dos professores entre suas residências e seus locais de trabalho, especialmente em áreas com infraestrutura de transporte deficiente ou para aqueles que enfrentam dificuldades no deslocamento diário. Isso pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a redução do estresse associado ao trajeto.

Valorização dos Profissionais da Educação: Reconhece e valoriza o trabalho dos professores, proporcionando-lhes um benefício adicional. A possibilidade de utilizar o transporte escolar pode ser vista como um gesto de apoio e reconhecimento pelo esforço e dedicação desses profissionais.

Para assegurar que o uso do transporte escolar pelos professores não comprometa a prioridade dos alunos, o projeto estabelece a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e a apresentação de documentos comprobatórios por parte dos professores. Além disso, a Secretaria será responsável por monitorar e gerenciar a utilização dos assentos vagos, garantindo a continuidade do atendimento prioritário aos estudantes.

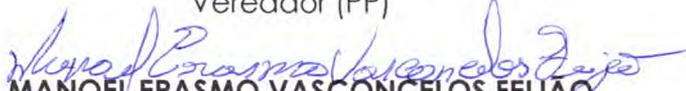
Destarte, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Indicação de Lei.


PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador (MDB)


ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE
Vereador (PP)

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Vereador (PP)

VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO
Vereador (PL)


MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO
Vereador (MDB)


JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA
Vereador (MDB)